



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 2014).  
EM ÂMBITO LOCAL.



PROCESSO nº: 014/2018

O Município de Japorá/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo “menor preço – por lote”, a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014.

Objeto: Registo de Preço para futura contratação de empresa visando prestação de serviços diversos de manutenção predial (mão de obra) e serviços de carpintaria para pequenos reparos em pontes de madeira no município de Japorá/MS, que não contemple demanda de serviço de engenharia.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorá/MS) ou através da solicitação no e-mail: [licitacaojp@hotmail.com](mailto:licitacaojp@hotmail.com) – telefone (67) 3475-1712, no horário das 07h00min as 11h00min.

Abertura: 10/04/2018 - Horário: 09 horas

Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorá/MS).  
Japorá/MS, 22/03/2018

Karina Andréia Ferreira – Pregoeira Oficial

Publicado – Diário Oficial ASSOMASUL

Edição n.º 2063

Data: 23/03/2018

Folha(s): 39-40

II - quando o representante da licitante ou contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Parágrafo único. A dispensa de comunicação dos atos não se aplica às hipóteses de comunicação constantes do art. 39.

Art. 38. As comunicações deverão ser feitas no Diário Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que a licitante ou contratada se encontrar.

§ 1º Considera-se inacessível, ignorado ou incerto o local de domicílio da licitante ou da contratada, para efeito da comunicação por edital referida no *caput*, quando, frustrada a comunicação postal, nos termos do art. 36, e este não se situar no município ou na região metropolitana em que localizados a sede do órgão ou da entidade penalizadora.

§ 2º Também se considera inacessível, ignorado ou incerto o local de domicílio da licitante ou da contratada, para efeito da comunicação por edital, quando frustrada a comunicação postal, nos termos do artigo 36, bem assim as medidas previstas nos §§ 2º, 3º e 4º daquele artigo, ainda que, supostamente, o domicílio da licitante ou da contratada se encontre no município ou região metropolitana da sede do órgão ou entidade.

#### Seção VIII Dos Prazos

Art. 39. Os prazos previstos neste Decreto começarão a correr a partir do primeiro dia útil após o recebimento da comunicação processual.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo se expressa a previsão da contagem em dias úteis.

§ 3º Nenhum prazo de defesa, recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 40. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Na hipótese de prática de quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei de Licitações e na Lei do Pregão, proceder-se-á a apuração e a penalização, conforme processo especificamente instaurado para esse fim.

Art. 42. Os atos convocatórios e instrumentos contratuais deverão conter regras específicas sobre a apuração e a aplicação de penalidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão da autoridade competente no âmbito de cada órgão ou entidade, ouvida a assessoria jurídica.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 22 de março de 2018.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**  
Prefeito do Município de Figueirão

**Publicado por:**  
Onofre Amorim Malaquias Junior  
**Código Identificador:**F3644927

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATO DE RETIFICAÇÃO

#### ATO DE RETIFICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, ano IX, Número 2059, página 56 no dia 19 de março de 2018.

**Onde se lê:** Data da Assinatura 14/03/2018

**Leia-se:** Data da Assinatura 13/03/2018

**Publicado por:**  
Kelly Karine Abreu Maccari  
**Código Identificador:**F1F00C85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

#### ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº01/2018

“APROVAR RELATORIO GESTAO 2015 DO MUNICIPIO DE JAPORA-MS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorá-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de janeiro/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar Relatório Gestão 2015

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorá-MS 26 de janeiro de 2018.

**SABRINA SANTOS SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Vanderson Costa da Cruz  
**Código Identificador:**275A22F4

#### ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº02/2018

“APROVAR PRESTAÇÃO CONTAS RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL ANO 2017 DO MUNICIPIO DE JAPORA-MS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorá-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 22 de Fevereiro/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar Prestação Contas ano 2017

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorá-MS 23 de fevereiro de 2018.

**SABRINA SANTOS SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Vanderson Costa da Cruz  
**Código Identificador:**CEC72CBC

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), EM ÂMBITO LOCAL.

PROCESSO nº: 014/2018

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – por lote", a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014.

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa visando prestação de serviços diversos de manutenção predial (mão de obra) e serviços de carpintaria para pequenos reparos em pontes de madeira no município de Japorã/MS, que não contemple demanda de serviço de engenharia.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no email: licitacaojp@hotmail.com – telefone (67) 3475-1712, no horário das 07h00min as 11h00min.

Abertura: 10/04/2018 - Horário: 09 horas

Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 22/03/2018

**KARINA ANDRÉIA FERREIRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Karina Andreia Ferreira  
Código Identificador:E55EF412

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 originada no Processo Licitatório 064/2017 Pregão Presencial 044/2017, Objeto: Registro de Preço visando aquisição de material de construção e hidráulico para atender a demanda das Secretarias Municipais de Japorã/MS. Vigência: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã/MS, 22 de março de 2018.

**KARINA ANDRÉIA FERREIRA**  
Presidente  
C.P.L

**Publicado por:**  
Karina Andreia Ferreira  
Código Identificador:F8F73615

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191, DE 22 DE MARÇO DE 2018. DISPÕE**  
**SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 188, DE 09 DE**  
**MARÇO DE 2018, QUE NOMEOU O SENHOR ALAN TOMASI**  
**PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR**  
**DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO – DAI – 200 DO QUADRO**  
**PERM DA PREF.**

**PORTARIA Nº 191, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 188, DE 09 DE MARÇO DE 2018, QUE NOMEOU O SENHOR ALAN TOMASI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO –

DAI – 200, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar em caráter definitivo, a Portaria de nº 188, de 09 de março de 2018, publicada na data de 22 de março de 2018, que nomeou o senhor ALAN TOMASI para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento – Símbolo – DAI -200 – do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 22 de março de 2018.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se;  
Publique-se;  
Intime-se.



**Publicado por:**  
Gesica Marques Dornelles Machado  
Código Identificador:AF37DE9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 190, DE 20 DE MARÇO DE 2018 NOMEIA A**  
**SENHORA RAQUEL DO BELEM FREITAS NÓS PARA**  
**EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE**  
**DEPARTAMENTO – SÍMBOLO - DAI-200, DO QUADRO**  
**PERM. DA PREF..MUN. DE JARAGUARI.**

**PORTARIA Nº. 190, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

NOMEIA A SENHORA RAQUEL DO BELEM FREITAS NÓS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO - DAI-200, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomeia a Senhora **RAQUEL DO BELEM FREITAS NÓS**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, SÍMBOLO - DAI-200, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

**Parágrafo único.** A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jaraguari- MS, 20 de março de 2018.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE**

**Publicado por:**  
Gesica Marques Dornelles Machado  
Código Identificador:A8272425